



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.636, Seção Itarana/ES, pág. 85 do DOM/ES de 05/11/2024

DECRETO Nº 2.126/2024

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE BENS EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, I, "b" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Município aos órgãos de controle;

Considerando a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal;

Considerando as alterações introduzidas na contabilidade pública através da Portaria STN nº. 467/2009;

Considerando os artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando a IN TCE-ES nº 43/2017, que regulamenta o envio de dados e informações por meio informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almojarifado pertencentes à Administração Direta do Município de Itarana/ES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão:

I – MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO – Matrícula 004013 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

II – ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI – Matrícula 003667 - MEMBRO DA EQUIPE

III – BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI – Matrícula 003232 - MEMBRO DA EQUIPE

IV – GABRIELA ANDREA COAN – Matrícula – 003799 - MEMBRO DA EQUIPE

V – MAIRA CRISTINA PESENTE NASCIMENTO – Matrícula 004219 - MEMBRO DA EQUIPE

VI – ROBERTA MULLER FERREIRA – Matrícula 003366 - MEMBRO DA EQUIPE

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora **MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO** e na sua ausência, Ela designará um novo Presidente substituto.

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

- I.** Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

- II.** Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado das UG's Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

Art. 4º Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até **28 de fevereiro de 2025**.

Art. 7º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) aos membros da Comissão designados no Art. 2º desta Portaria, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é vantagem pecuniária de caráter transitório e cessará automaticamente quando da dissolução da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 04 de novembro de 2024

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal